ATA DA ASSEMBLEIA ESPECIAL EXTRAORDINARIA DE COTISTAS DA CLASSE ÚNICA DO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MÁQUINAS & SERVIÇOS

CNPJ nº 61.184.629/0001-23

("Classe")

REALIZADA EM 29 DE SETEMBRO DE 2026

DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 29 de setembro de 2026, às 10:00 horas, de forma não presencial, pela **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88, autorizada a administrar carteiras de valores mobiliários pelo Ato Declaratório da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 14.820, de 8 de janeiro de 2016 ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS MÁQUINAS & SERVIÇOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 61.184.629/0001-23 e de sua Classe Única.

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Dispensada a convocação em virtude da presença de cotistas, nesta data, representando a totalidade das cotas de emissão da classe única do Fundo ("Cotistas"), em conformidade com o disposto no artigo 71, §2° da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), conforme lista de presença arquivada na sede da Administradora. Presentes também os representantes da Administradora e da **OPEA GESTORA DE RECURSOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Girassol, nº 555, Torre C, CEP 05433-001, inscrita no CNPJ sob o nº 36.196.900/0001-01, devidamente autorizada pela CVM para o exercício de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria "gestor de recursos", por meio do Ato Declaratório nº 19.365, de 7 de dezembro de 2021 ("Gestora").

COMPOSIÇÃO DA MESA: Mathilde Máximo Ribeiro ("Presidente"), Mariana Moreira Lindstron Vieira ("Secretária").

CONSIDERANDO QUE:

(a) nos meses de julho e agosto de 2026, o Índice de Repasse atingiu, respectivamente, 32,88% (trinta e dois vírgula oitenta e oito por cento) e 12,69% (doze vírgula sessenta e nove por cento), permanecendo desenquadrado em relação ao limite previsto no Regulamento do Fundo ("Regulamento");

(b) em razão dos desenquadramentos verificados nos meses de julho e agosto de 2026, de forma consecutiva, restou configurada a hipótese de 2 (dois) desenquadramentos consecutivos prevista no inciso "(n)", do item 9.1., do Regulamento;

(c) Adicionalmente, considerando os desenquadramentos anteriormente verificados no Índice de Repasse, ocorridos nos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2026, bem como os desenquadramentos ocorridos em julho e agosto de 2026 acima detalhados, restou também configurada a hipótese de 3 (três) desenquadramentos alternados, nos termos previstos no Regulamento;

(d) a ocorrência dos desenquadramentos acima descritos enseja a caracterização de Evento de Avaliação, nos termos do Regulamento, cabendo aos Cotistas deliberar acerca das medidas aplicáveis;

(e) diante do histórico recente do Índice de Repasse e visando permitir sua regularização de forma gradual, propõe-se a flexibilização temporária do respectivo limite, mediante a adoção de percentuais decrescentes até o retorno ao limite ordinariamente previsto no Regulamento; e

(f) propõe-se, ainda, que os desenquadramentos ocorridos anteriormente à aprovação do presente *waiver*, conforme detalhados no item (c) acima, sejam desconsiderados para fins de apuração das hipóteses de reincidência previstas no Regulamento, reiniciando-se, a partir da aprovação da presente deliberação, a contagem de 2 (dois) desenquadramentos consecutivos ou 3 (três) desenquadramentos alternados.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÃO: Foi deliberado e aprovado pelos Cotistas representantes da totalidade das cotas em circulação da Classe, sem quaisquer ressalvas:

(a) aprovar a flexibilização temporária do limite aplicável ao Índice de Repasse, que passará a observar, durante o período de transição descrito abaixo, os seguintes percentuais máximos:

Mês Referência	Mês Verificação	Limite
Outubro/26	Novembro/26	20%
Novembro/26	Dezembro/26	15%
Dezembro/26	Janeiro/27	10%
Janeiro/27	Fevereiro/27	5% (*trigger* normal)

Fica estabelecido que, após o período acima indicado, o Índice de Repasse voltará a observar o limite ordinariamente previsto no Regulamento;

(b) aprovar a desconsideração dos desenquadramentos ocorridos anteriormente à presente deliberação, conforme detalhados no item (c) dos *considerandos* acima, exclusivamente para fins de apuração das hipóteses de reincidência previstas no Regulamento, ficando estabelecido que a contagem de 2 (dois) desenquadramentos consecutivos ou 3 (três) desenquadramentos alternados será reiniciada a partir das verificações realizadas após a aprovação do presente waiver. Para fins de esclarecimento, e em relação a tais limites, permanecem aplicáveis as demais regras de monitoramento e caracterização de Eventos de Avaliação previstas no Regulamento;

(c) aprovar, em decorrência das deliberações acima, a não liquidação antecipada da Classe em razão dos Eventos de Avaliação objeto da presente Assembleia, permanecendo a Classe em funcionamento regular, observados os termos e condições ora aprovados.

A Administradora fica autorizada a adotar todas as medidas necessários para a implementação da deliberação acima, caso aprovada, bem como, nos termos da Resolução CVM nº 175 de 23 de dezembro de 2022, a debitar do Fundo os custos incorridos em razão da Assembleia, conforme tabela de preços vigente do Administrador disponível através do site https://www.vortx.com.br/.

Os termos iniciados por letras maiúsculas e não definidos nesta convocação terão os significados a eles atribuídos no Regulamento.

DECLARAÇÕES: Os Cotistas, neste ato, declaram: (i) estar plenamente de acordo com as deliberações previstas na Ordem do Dia acima e cientes de todos os aspectos envolvidos, eximindo, desta forma, a Administradora de quaisquer ônus e/ou responsabilidade, exceto no que tange eventual culpa e/ou dolo e às obrigações e ações assumidas conforme o Regulamento e a legislação em vigor; (ii) não se enquadrar em qualquer hipótese de conflito de interesses, no seu melhor conhecimento; e (iii) a veracidade de seus respectivos endereços eletrônicos, bem como autorizaram a Administradora a usá-los para todos os atos diretamente relacionados à presente assembleia, conforme a regulamentação aplicável.

As Deliberações acima estão restritas apenas à Ordem do Dia e possuem caráter excepcional, não constituindo precedente ou novação, de forma que não serão interpretadas como renúncia de qualquer direito dos Cotistas e/ou deveres do Fundo e da Administradora,

decorrentes de lei e/ou do Regulamento, sendo certo que, ficam ratificados todos os demais termos e condições do Regulamento até o integral cumprimento da totalidade das obrigações ali previstas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, os Cotistas expressamente anuíram com a formalização desta ata por meio de assinaturas eletrônicas, desde que dentro dos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do artigo 10 da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001. Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, os Cotistas declararam a integridade, autenticidade e regularidade das deliberações acima aprovadas.

Assinado eletronicamente por:
Mathilde Máximo Ribeiro
CPF: 144.973.387-54

Mathilde Máximo Ribeiro
Presidente

Assinado eletronicamente por:
Mariana Moreira Lindstron Vieira
CPF: 475.532.378-92

Mariana Moreira Lindstron Vieira
Secretária

Assinado eletronicamente por:
Mathilde Máximo Ribeiro
CPF: 144.973.387-54

Assinado eletronicamente por:
Regiane Gabriela Gonçalves de Sá
CPF: 228.310.228-60

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

Assinado eletronicamente por:
Renato de Souza Barros Frascino
CPF: 274.390.808-40

Assinado eletronicamente por:
Emerson Lopes
CPF: 311.447.038-67

OPEA GESTORA DE RECURSOS LTDA.
Gestora